



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CENTRO DE INTELIGÊNCIA
sj@trt19.jus.br
82.2121.8289

NOTA TÉCNICA N. 5/2023

Maceió/AL, 05 de julho de 2023.

COMPOSIÇÃO DELIBERATIVA

José Marcelo Vieira de Araújo, Desembargador Presidente do Tribunal e Coordenador da Comissão;

João Leite de Arruda Alencar, Desembargador Vice-Presidente e Corregedor;

Antonio Adrualdo Alcoforado Catão, Desembargador e Membro da Comissão Gestora de Precedentes; e

Vanda Maria Ferreira Lustosa, Desembargadora e Membro da Comissão Gestora de Precedentes;

Assunto: Adesão à Nota Técnica n. 3/2023 do Centro de Inteligência do TRT da 4ª Região.

**ADOÇÃO DE FORMATO
PADRONIZADO DE EMENTA PARA
PROCESSOS JUDICIAIS. ADESÃO À
NOTA TÉCNICA Nº 3/2023, DO
CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO TRT
DA 4ª REGIÃO.**

RELATÓRIO

Trata-se de edição de nota técnica de adesão à [Nota Técnica n. 3/2023](#) do Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, a qual recomendou, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, que as ementas dos processos que tramitam no Regional devem conter: a) cabeçalho, dispositivo e conclusão; b) apresentação dos temas de maior relevância tratados; c) a moldura fática determinante do caso concreto elencada de maneira individualizada; d) a descrição dos fundamentos jurídicos e das razões de decidir, conforme a padronização acima explorada; e e) utilização, sempre que possível, de vocabulário controlado e padronizado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CENTRO DE INTELIGÊNCIA
sj@trt19.jus.br
82.2121.8289

FUNDAMENTAÇÃO

O Centro de Inteligência instituído, *ad referendum* do Tribunal Pleno, através do ATO Nº 34/GP/TRT/19, de 19 de abril de 2021, pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e, posteriormente, aprovado pelo Egrégio Tribunal Pleno na sessão administrativa do dia 02 de junho de 2021, com a edição da Resolução Nº 213, de 02 de junho de 2021, publicada no DEJT, em 08/06/2021, apresenta adesão à Nota Técnica Nº 3/2023, do TRT4.

Compete ao Centro de Inteligência sugerir medidas para a modernização e aperfeiçoamento das rotinas processuais das secretarias no processamento de feitos que tenham recebido a mesma solução (inciso X do art. 4º da Resolução n. 213/2021); além da avaliação e disseminação das notas técnicas exaradas pelos demais centros de inteligência (art.4º, VI, da mencionada Resolução).

RAZÕES

A adesão à referida nota técnica do TRT4 se justifica diante da necessidade de padronização das ementas, vez que condensa razões de decidir e comando judicial adotados ao caso julgado. Ademais, propicia vantagens significativas, como, por exemplo, a possibilidade de revelar precisamente um padrão decisório e, se for o caso, replicá-lo. Em decorrência, entrega-se maior apuro em pesquisas jurisprudenciais, acadêmicas ou institucionais, auxiliando a consumir a maior previsibilidade do direito e estabilidade das relações jurídicas.

A nota técnica do TRT4, alinha-se ao disposto no art. 943, § 1º, do Código de Processo Civil (CPC), bem como aos ditames ínsitos no art. 926 do mesmo diploma legal, que impõe aos tribunais a manutenção de sua jurisprudência estável, íntegra e coerente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CENTRO DE INTELIGÊNCIA
sj@trt19.jus.br
82.2121.8289

CONCLUSÃO

Por todas essas razões, sem exigir maior esforço argumentativo, a Comissão de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região recomenda a adesão à [Nota Técnica n. 3/2023](#), do TRT da 4ª Região com as seguintes diretrizes:

(I) adotar, *mutatis mutandis*, a Nota Técnica Nº 3/2023 do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, dando execução às sugestões prescritas nas letras “a” a “e” nela inseridas em sua parte conclusiva de modo que as ementas dos processos que tramitam no Regional devem conter: a) cabeçalho, dispositivo e conclusão; b) apresentação dos temas de maior relevância tratados; c) a moldura fática determinante do caso concreto elencada de maneira individualizada; d) a descrição dos fundamentos jurídicos e das razões de decidir, conforme a padronização acima explorada; e e) utilização, sempre que possível, de vocabulário controlado e padronizado.

(II) Ao Gabinete da Presidência, a fim de que providencie a cientificação das unidades judiciárias de 2º Grau, recomendando a observância da proposta acima referenciada.

(III) Ao Nugepnac para:

a) publicar na página do [Centro de Inteligência](#), na aba “Documentos, Atas das Reuniões” do Portal deste Regional; e

b) enviar a presente Nota Técnica à Coordenadoria de Comunicação Social para confeccionar notícia a ser divulgada no ambiente da *intranet*.

DESEMBARGADOR JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO

Presidente do Centro de Inteligência do TRT19